

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - PE** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 11 do mês de janeiro do ano de 2012** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal deste Município, sito à Av. Santa Izabel s/n – 1º andar-Centro - Ibimirim, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 026 de 03.01.2011 e n. 148, de 22 de março de 2011 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM**, visando a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, durante o exercício financeiro de 2012** conforme descrição no **anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 032/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**  
**“DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**

**DIA: 11 de janeiro de 2012.**

**HORÁRIO:** - 09h00min horas (Horário local – Ibimirim/PE).

**LOCAL:** Av. Santa Izabel, S/n. 1º Andar – Centro – Ibimirim - PE.

**1.1.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no setor de “Licitações” do endereço acima mencionado.

**1.2** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento.

**1.3** - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

**1.3.1** - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;

**1.3.2** - recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;

**1.3.3** - abertura dos envelopes **“Proposta”**;

**1.3.4** - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;

**1.3.5** - condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;

**1.3.6** - abertura do envelope **“Documentação”** da **licitante detentora do menor preço**; e

**1.3.7** - devolução dos envelopes **“Documentação”** fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**.

**1.4** As decisões da (o) **Pregoeira(o)** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui-se objeto desta licitação, a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, durante o exercício financeiro de 2012**, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, documento que constitui o **Anexo I** deste Edital.

**2.1.1** - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas (exemplo):

**ENVELOPE Nº. 01**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**  
**PREGÃO Nº. 042/2011**  
**PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**  
**PREGÃO Nº. 042/2011**  
**DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

## **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, acompanhada de documento de identidade.

4.2 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da habilitação” (**Anexo III**) fora dos envelopes nºs 1 e 2, implicará, automaticamente, na eliminação do certame.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

- a) - No caso de representante com Instrumento público ou particular de procuração nomear um "Representante Legal". Na procuração deverá constar que ele poderá sub-estabelecer poderes; ou
- b) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social ou termo de requerimento de empresário, para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3.2 – Se Procurador, deverá apresentar:

- a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou;
- b) O credenciamento poderá ser mediante Termo de credenciamento (modelo no **Anexo II-** deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexado ao Termo de Credenciamento.

4.4 - O Pregoeiro poderá se necessário, buscar dados que complementem e/ou comprovem que o representante legal tenha poderes para representar a empresa.

4.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, (modelo anexo IV), firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

4.7 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.8 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.9 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (**Anexo III**) fora dos envelopes nºs 1 e 2. Pela falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

## **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

5.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **6 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº. 01, em uma via, assinada e identificada com a razão social da licitante.

6.2 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

6.3 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam inclusas todas as despesas, impostos, fretes, entrega, carga e descarga na Prefeitura de Ibimirim.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por lote e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6 – É vedada a oferta de lance com empate.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o menor preço de mercado.

7.13 – Serão desclassificadas:

a – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

c - as propostas que apresentarem preços comprovadamente superfaturados.

7.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate fictício, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

7.15.1 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 – O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Comissão de Licitação, conforme previsto neste Edital.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

8.1.1 – Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura Municipal no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

8.1.2 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as

penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.3 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2 – As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

8.2.8 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.4 – Para as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (negativas do INSS, FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão da Fazenda Estadual e da Fazenda Municipal) será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

8.5 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.6. – Caso ocorra o previsto no item 8.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

8.6.1 – Se no momento da seção não for possível à consulta *on line*, ou seja, não for possível acessar o site para emitir a certidão, a licitante será considerada inabilitada exceto as Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

8.7 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de três (03) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de três (03) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **11 - DA ENTREGA**

11.1 - Os partícipes do pleito que tiverem adjudicado para si a totalidade ou parte dos itens cotados deverão providenciar a entrega em lapso temporal não superior há 10 (dez) dias contados da data de solicitação, que poderá ser via fax ou outro meio de comunicação, atendendo as quantidades especificadas pela Secretaria de Infraestrutura de Ibimirim.

## **12 - FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado em até trinta (30) dias após a realização do serviço.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Dotação Orçamentária:**

**12.00361.01201.2.00014 – FEM**

**12.00361.01201.2.01073 – Salário Educação**

**12.00361.01206.2.00056 – 40%**

**08.00122.0801.2.001845 – Manut. atividades gerais secretaria de Desen. Social**

**15.00122.01501.2.00037 – Infraestrutura**

**04.00122.000402.2.00008 – Administração**

**Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 e 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00**

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco (05) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato.

14.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

14.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE, Comissão de Licitações, ou pelo fone/fax 87-3842-2060-1190, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Comissão de Licitação.

15.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, números de fax, telefone e o e-mail.

15.5 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

15.6 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Santa Izabel, S/n - 1º andar - Centro – Ibimirim – PE.

Ibimirim, 28 de dezembro de 2011.

Antônio Marcos Alexandre  
Prefeito Municipal de Ibimirim

Conforme o que prevê o parágrafo único do art.38 da Lei Federal nº  
8.666/93  
**Setor jurídico**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA:** com a implantação do contrato de manutenção corretiva e preventiva dos veículos desta Prefeitura, espera-se agilizar o serviço de manutenção, prolongando a vida útil e dando maior segurança na trafegabilidade dos veículos que compõe a frota deste Município.

**2. OBJETIVO:** o presente termo visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da Prefeitura Municipal de Ibimirim, no que se refere à parte mecânica, suspensão, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, ar condicionado e pintura, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais.

### LOTE I

#### VEÍCULOS DE PASSEIO

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

| N. | MODELO               | FABRICANTE | PLACA      | ANO/MOD   | COMB     | SECRETARIA     |
|----|----------------------|------------|------------|-----------|----------|----------------|
| 01 | DOBLÔ ELX 1.4        | FIAT       | PEQ-5918   | 2010/2011 | FLEX     | AÇÃO SOCIAL    |
| 02 | DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 | FIAT       | PEL-4987   | 2011      |          | EDUCAÇÃO       |
| 03 | UNO FIRE             | FIAT       | KHU – 5659 | 2006/2007 | FLEX     | AÇÃO SOCIAL    |
| 04 | UNO FIRE             | FIAT       | KJM 8314   | 2006      | FLEX     | EDUCAÇÃO       |
| 05 | STRADA               | FIAT       | MVA-4327   | 2003      | GASOLINA | AGRICULTURA    |
| 06 | STRADA               | FIAT       | PFF-3487   | 2011      | FLEX     | INFRAESTRUTURA |
| 07 | Saveiro 1.6          | WOLKSVAGEM | MNY-2701   | 2003      | GASOLINA | MEIO-AMBIENTE  |
| 08 | Saveiro 1.8          | WOLKSVAGEM | KFG-6702   | 2001      | GASOLINA | INFRAESTRUTURA |

### LOTE II

#### ÔNIBUS E CAMINHÕES

#### RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

| N. | MODELO         | FABRICANTE    | PLACA    | ANO/MOD | COMB   | SECRETARIA |
|----|----------------|---------------|----------|---------|--------|------------|
| 01 | ÔNIBUS OF/1315 | MERCEDES BENZ | KIE-7217 | 1989    | DIESEL | EDUCAÇÃO   |
| 02 | ÔNIBUS         | MERCEDES      | KFG-     | 1996    | DIESEL | EDUCAÇÃO   |

|    |                        |                  |              |         |        |                |
|----|------------------------|------------------|--------------|---------|--------|----------------|
|    | W/371                  | BENZ             | 3129         |         |        |                |
| 03 | ÔNIBUS<br>UP/371       | MERCEDES<br>BENZ | KGW<br>5866  | 1989    | DIESEL | EDUCAÇÃO       |
| 04 | CAMINHÃO<br>13.180     | WOLKSVAGEM       | KKK-<br>5583 | 2003/04 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 05 | CAMINHÃO<br>7.110      | WOLKSVAGEM       | KKK-<br>5483 | 2003/04 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 06 | CAMINHÃO<br>BASCULANTE | FORD             | KJE-<br>0618 | 2010    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 07 | CAMINHÃO<br>BASCULANTE | FORD             | KJE-<br>0248 | 2010    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |

LOTE III

TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.

| N. | MODELO                               | FABRICANTE          | PLACA | ANO/MOD | COMB   | SECRETARIA     |
|----|--------------------------------------|---------------------|-------|---------|--------|----------------|
| 01 | RETRO<br>ESCAVADEIRA<br>LB - 90      | NEW<br>HOLLAND      |       | 2009    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 02 | PÁ<br>CARREGADEIRA<br>W 130          | NEW<br>HOLLAND      |       | 2009    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 03 | TRATOR DE<br>ESTEIRA 7-D             | FIAT ALLYS          |       | 2000    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 04 | TRATOR DE<br>ESTEIRA D-150 B         | NEW<br>HOLLAND      |       | 2009    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 05 | TRATOR 265                           | MASSEY<br>FERGUNSON |       | 2006    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 06 | TRATOR 275-<br>4X4                   | MASSEY<br>FERGUNSON |       | 2006    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 07 | TRATOR 785                           | WALTRA              |       | 2001    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 08 | TRATOR DE<br>PNEUS 250-X             | MASSEY<br>FERGUNSON |       | 1999    | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| 09 | CARRETA<br>TANQUE PARA<br>TRATOR     | CEMAG               |       |         |        | INFRAESTRUTURA |
| 10 | CARRETA DE<br>MADEIRA PARA<br>TRATOR | CEMAG               |       |         |        | INFRAESTRUTURA |
| 11 | CARRETA DE<br>MADEIRA PARA<br>TRATOR |                     |       |         |        | INFRAESTRUTURA |
| 12 | CARRETA<br>FURGÃO PARA<br>TRATOR     |                     |       |         |        | INFRAESTRUTURA |
| 13 | CARRETA DE                           |                     |       |         |        | INFRAESTRUTURA |

|           |                         |  |  |  |  |                       |
|-----------|-------------------------|--|--|--|--|-----------------------|
|           | <b>AÇO PARA TRATOR</b>  |  |  |  |  |                       |
| <b>14</b> | <b>SULCADOR</b>         |  |  |  |  | <b>INFRAESTRUTURA</b> |
| <b>15</b> | <b>GRADES ARADOURAS</b> |  |  |  |  | <b>INFRAESTRUTURA</b> |

#### **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 - Corretiva:** sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo responsável pela Divisão de Transporte e ou substituto legal.

**4.1.1** - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela **Secretaria de Infraestrutura**.

**4.1.2** - Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

**4.1.3** - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**4.1.4** - Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

**4.1.5** - A relação dos veículos no **item 3** serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

**4.2 - Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

**4.3 - Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

**4.4 - Do pagamento dos serviços de guincho:** Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa de seguro que estiver prestando serviços ao **CONTRATANTE**.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**5.1** - Será **CONTRATADA** a empresa que oferecer o maior desconto para **PEÇAS** e para serviços o menor preço **HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

**5.2 - ESTIMATIVA DE CUSTO DOS SERVIÇOS:** para a estimativa de custo deverá ser utilizada a média aritmética simples em pesquisa a ser realizada no mercado. Valor médio da Hora = 50,00 (**quarenta reais**).

**5.3** - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

## 6 - SUBCONTRATAÇÃO

**6.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

**6.2** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

**6.3** - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 7 - LOCAL DE EXECUÇÃO

**7.1** - Na sede do Município de Ibimirim ou na sede da contratada, em Município localizado a no máximo 100Km deste Município..

## 8 - DA RESPONSABILIDADE

**8.1** - Da **CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**8.1.1** - Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

**8.1.1.1** - Atender prontamente às requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

**8.1.1.2** - Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

**8.1.1.3** - Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

**8.1.1.4** - Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

**8.1.1.5** - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

**8.1.1.6** - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

**8.1.1.7** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

**8.1.1.8** - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.1.1.9** - Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

**8.1.1.10** - Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

**8.1.1.11** - Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo responsável pela Divisão dos transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM –PE.

**8.1.1.12** - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

**8.1.1.13** - A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e originais, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

**8.1.1.14** - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

**8.1.1.15** - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM e a oficina.

**8.1.1.16** - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.

**8.1.1.17** - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Divisão de Transportes desta Prefeitura, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o FMS poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

**8.1.1.19** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização Divisão de Transportes do Município.

**8.1.1.20** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

**8.1.1.21** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.2** - Do **CONTRATANTE**: serão responsáveis pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**8.2.1** - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.2** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**8.2.3** - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, do mês anterior ao do pagamento.

**8.2.4** - Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

**8.2.5** - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.2.6** - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **9-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**9.2** - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

## **10- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2012**, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**11.2** - Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

**11.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**11.4** - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5** - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

**11.6** - A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

## **12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo responsável pela divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12.2** - A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

**12.3** - O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Divisão de Transportes, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

### **13 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** - O valor anual estimativo para a contratação é de R\$ 505.00,00 (quinhentos e cinco mil reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para peças e R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para mão-de-obra.

**13.2** - O presente valor é apenas estimativo e a Divisão de Transportes solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

Ibimirim 28 de dezembro de 2011.

Cosma Odilon de Vasconcelos  
Pregoeira

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

**Observações:** - se o **reconhecimento de firma** for a nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for a nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

### **ANEXO III (MODELO)**

#### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

#### **OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

**ANEXO V  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**

*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**

## **ANEXO VI**

### **(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**

*(em papel timbrado da licitante)*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

**SERVIÇO**

**Valor da Hora/HOMEM**

R\$

**PEÇAS**

**Descrição Desconto (%)**

Peças %

**\*Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) CEP: \_\_\_\_\_; e

g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;

h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

Ibimirim, PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

## ANEXO VII

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSIM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Av. Santa Izabel s/nº 1º andar – centro – Ibimirim, PE, representado por seu Gestor em exercício, Sr. Antônio Marcos Alexandre, brasileiro portado de carteira de identidade nº \*\*\*\*\*/PE, CPF nº \*\*\*\*\* residente e domiciliado, nesta cidade e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs

8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota desta Prefeitura Municipal, durante o exercício financeiro de 2012**, destinados ao atendimento das necessidades, nos termos **discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital)**.

**1.2** - A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo 060/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

a) O Edital do Pregão Presencial nº 042/2011, da Prefeitura Municipal de Ibimirim, PE.

b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

**1.3** - Os serviços/produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - Corretiva:** sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo responsável pela Divisão de Transporte.

**2.1.1** - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela **Divisão de Transporte**.

**2.1.2** - Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

**2.1.3** - Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

**2.1.4** - Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

**2.1.5** - A relação dos veículos no **item três (03) do Termo de Referência** servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

**2.2 - Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

**2.3 - Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

**2.4 - Do pagamento dos serviços de guincho:** Quando ocorrer pane nos veículos que venha a motivar a necessidade dos serviços de guincho, estes serão realizados pela empresa de seguro que estiver prestando serviços ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**3.1** - A **CONTRATADA** terá que oferecer o maior desconto para **PEÇAS** e para serviços o menor preço **HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

**3.2** - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

**4.2** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do **CONTRATANTE**.

**4.3** - Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**5.1** - Na sede do Município de Ibimirim ou na sede da empresa **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE**

**6.1** - Da **CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e

indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**6.2** - Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

**6.2.1** - Atender prontamente às requisições da **CONTRATANTE** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, **tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.**

**6.2.2** - Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e originais acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

**6.2.3** - Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

**6.2.4** - Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

**6.2.5** - Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

**6.2.5.1** - Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da **CONTRATANTE**

**6.2.5.2** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados AA **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

**6.2.5.3** - Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.5.4** - Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

**6.2.5.5** - Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

**6.2.5.6** - Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo responsável pela Divisão de transportes do **CONTRATANTE**.

**6.2.5.7** - A **CONTRATADA** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

**6.2.5.8** - A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

**6.2.5.9** - A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

**6.2.5.10** - Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o CONTRATANTE e a oficina.

**6.2.5.11** - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do **CONTRATANTE**, como condição de aceitação final.

**6.2.5.12** - Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao CONTRATANTE verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação pela Prefeitura Municipal de Ibimirim- PE, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, o CONTRATANTE poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

**6.2.5.14** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

**6.2.5.15** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

**6.2.5.16** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6.3** - Do **CONTRATANTE**: será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**6.3.5** - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3.6** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

**6.3.7** - Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

**6.3.8** - Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

**6.3.9** - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

**6.3.10** - Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto do **TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) galpão fechado para a acomodação dos veículos;
- b) estufa para pintura automotiva;
- c) equipamento para serviços com injeção eletrônica aparelha para a limpeza e regulagem de bicos injetores, equipamento próprio para a análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos;
- d) aparelho de alinhamento e balanceamento;
- e) equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

**7.2** - A comprovação das informações prestadas no item 9.1 será confirmada mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão da Prefeitura da qual participará um representante da Divisão de Transporte.

**7.3** - Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

**7.4** - Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** - O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2011, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** - Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**9.2** - Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

**9.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**9.4** - Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5** - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

**9.6** - A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**9.7** - O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinente à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

**9.8** - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

**9.9** - As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**10.2** - A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

**10.3** - O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Divisão de Transporte, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO**

11.1 - O valor anual estimativo para a contratação é de R\$ ----- (-----  
-----),  
sendo R\$ ----- (-----) para peças e R\$ ----- (-----  
-----) para mão-deobra.

**11.1.1** - O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação, observando-se que foram adjudicados à Contratada os seguintes valores:

### **Valor da Hora/HOMEM**

R\$

### **Descrição Desconto (%)**

Peças %

**11.2** - O presente valor é apenas estimativo e o **CONTRATANTE** solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do **CONTRATANTE** pelo seu pagamento.

**11.3** - Por ocasião do faturamento a empresa Contratada deverá ao emitir notas fiscais individualizadas, ou seja, uma para peças (consumo) e outra para serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.00361.01201.2.00014 – FEM**

**12.00361.01201.2.01073 – Salário Educação**

**12.00361.01206.2.00056 – 40%**

**08.00122.0801.2.001845 – Manut. atividades gerais secretaria de Desen. Social**

**15.00122.01501.2.00037 – Infraestrutura**

**04.00122.000402.2.00008 – Administração**

**Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 e 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00**

**12.1** - A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcionais programáticas 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A PREFERURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2** - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**14.3** - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PML, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**14.4** - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**15.1** - A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.2.1.** - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**15.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**15.2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**15.3** -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

**16.1** - Não será levada em conta, pelo **CONTRATANTE**, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da **CONTRATADA**, salvo se houver vantagem para o **CONTRATANTE**.

**16.2** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer os bens objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**17.1** - O presente Contrato fundamenta-se:

**17.1.1** - nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

**17.1.2** - nos preceitos de direito público;

**17.1.3** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**17.2** - O presente Contrato vincula-se aos termos:

**17.2.1** - do Edital de Pregão Presencial nº 042/2011, constante no Processo nº 060/2011;

**17.2.2** - da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS GESTORES DE CONTRATO**

18.1. Fica responsável como Gestor deste CONTRATO o servidor Jeová Berto Bezerra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Ibimirim, PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Ibimirim, PE, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**(nome da empresa)**

(nome do representante)

(qualidade)

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

